



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

DECRETO N.º 1050/2015

“Altera redação do considerando, do artigo 2º e seu parágrafo do Decreto n.º 1014 de 21 de novembro de 2014”

FERNANDO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais, e

CONSIDERANDO que o Decreto n.º 1014/2014 aprovou o projeto de CONDOMINIO RESIDENCIAL VILA DAS TULIPAS.

CONSIDERANDO que através do princípio de direito administrativo da AUTOTUTELA é da competência do administrador alterar seus próprios atos, quando da constatação da existência de mero erro material;

DECRETO:-

Art. 1º Fica alterado no corpo do Decreto n.º 1014/2014 no CONSIDERANDO, sendo que onde se lê: “...” parcelamento de solo “...”, leia-se “condomínio”.

Art. 2º No artigo 2º, do Decreto n.º 1014/2014, sendo que onde se lê: “...” loteador “...”, leia-se: “incorporador”, e no parágrafo único do mesmo artigo, sendo que onde se lê: “...” loteamento “...”, leia-se: “condomínio”.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 21 de novembro de 2014.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 10 de Março de 2015.

FERNANDO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

CLAUDINEI FELICIO ALVES DA SILVA
Diretor Administrativo